



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO

Contrato nº 051/2.022
PROCESSO Nº 2482/2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO BRANCO DE ARTES MARCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.540.948/0001-04, com sede à Rua Dr. Oscar Góes Conrado, nº 511, Vila Junqueira, na cidade de Colina, neste ato representado por João Batista Chicalé Junior, portador da Cédula de Identidade – RG nº 40.004.640-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.140.468-69, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como objeto a concessão de uso dos espaços comerciais, camarins, parque de diversões e estacionamento do evento da 43ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2022, abaixo discriminados, pela **CONCESSIONÁRIA**, para fins comerciais exclusivamente durante o período de realização do mencionado evento, sendo para uso dos espaços:

- I – Praça de alimentação;
- II – Camarins;
- III – Estacionamento interno;
- IV – Parque de Diversões;
- V – Espaço para “Fazendinha”;
- VI – Palco da Avenida.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 2ª - O CONCEDENTE concede o uso dos espaços comerciais objetos deste contrato à **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta utilizá-los apenas para os fins de exploração comercial, bem como outros previstos neste contrato, com os riscos inerentes aos mesmos, exclusivamente durante o período de realização da 43ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2022, sendo vedado a ela realizar qualquer tipo de alteração no mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 3ª - É de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA:

- I - a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais, principalmente a praça de alimentação, a qual inclui bebidas e alimentos, com exclusividade;
- II - a exploração dos camarins dos artistas que se apresentarão da Festa;
- III - a exploração e administração, por si ou por terceiros, do estacionamento de veículos, bem como a responsabilidade civil e criminal perante os usuários;
- IV - a busca no mercado de um parque de diversões infantis, que atenda às necessidades do evento e que possua qualidade e segurança na prestação de serviços;
- V - a busca no mercado de pessoas físicas ou jurídicas que explorem a exposição e diversões infantis com animais, especialmente o cavalo, símbolo do evento e da cidade e que atenda às necessidades do evento e que possua qualidade e segurança na prestação de serviços;
- VI - efetuar o pagamento de eventual infração administrativa de qualquer natureza lavrada em razão do evento objeto deste contrato;
- VII - a contratação de empresa(s) especializada(s) em montagem e manutenção da estrutura do palco e som a ser instalado na Avenida do Recinto da Festa, bem como todas as atrações a se apresentarem no mesmo.
- VIII - a contratação de mão de obra necessária para a realização do evento.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração deste contrato é de 06 de julho de 2022 a 10 de julho de 2022, período de realização da 43ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2022, período este que,

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

fimdo, encerram-se as obrigações mútuas entre as partes, desde que cumpridas todas elas, para o fim a que se destina este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso do mencionado bem público para fins diversos do pactuado, caracterizará infração a este contrato, com a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, mediante pura e simples comunicação escrita à **CONCESSIONÁRIA**.

DOS VALORES

CLÁUSULA 5ª – Em contrapartida, deverá a **CONCESSIONÁRIA** efetuar a devolução referente a 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido que obtiver pela exploração dos espaços concedidos, mediante a devida prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da realização do evento.

CLÁUSULA 6ª – Ficará sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas e ônus decorrentes do objeto deste Contrato, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade de funcionários, despesas de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

Parágrafo Único – A **CONCEDENTE** fará a transferência à **CONCESSIONÁRIA** de todo e qualquer valor arrecadado com as vendas de permanentes e ingressos até a data da celebração deste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7ª - Toda troca de informações e correspondências entre as partes contratantes deverá ocorrer de forma expressamente escrita, podendo ser feita por fax ou e-mail, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A **CONCESSIONÁRIA**, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados, agirá por si ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONCEDENTE**.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª – A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir que a **CONCEDENTE** exerça a devida fiscalização a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido.

CLÁUSULA 10ª - A **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos ou direitos indenizatórios gerados por fatos ocorridos em decorrência do cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I – advertência;
- II – multas;
- III – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- IV – rescisão contratual.

CLÁUSULA 12ª - A parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, pagará, à título de multa contratual, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor líquido arrecadado.

CLÁUSULA 13ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de Contrato, não resolvido administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum acordo com o ora contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina, 13 de junho de 2.022.

DIAB TAÇA

Prefeito Municipal de Colina

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DRAGÃO BRANCO DE ARTES MARCIAIS

JOÃO BATISTA CHICALÉ JUNIOR

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 -
Nome: Gilberdo Gonçalves
RG nº 28.045.820-0

2 -
Nome: Erica Zanon
RG: 41.240.173-3